

## Esportes

### GABINETE DA SECRETÁRIA

**Despacho da Secretária de 06/12/2023**
Autorizando, excepcionalmente nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 8º do Decreto 48.292/2003, o recebimento de diárias aos interessados abaixo, no mês de novembro, até o limite de 100% dos vencimentos:
EVENTO: Reunião Técnica e Administrativa do Grupo de Estudo, no município de São Paulo-SP, no período de 28 a 30 de novembro para elaboração dos regulamentos e calendário de eventos para o ano de 2024.
De 28 a 30 de novembro: (02 diárias)
ALEXANDRE REQUENA DE OLIVEIRA, Analista Sociocultural, 9.495.638-8;
EDUI PEREIRA, Analista Sociocultural, 19.637.677-4;
EDVALDO BENEDITO DE BRITO, Analista Sociocultural, 16.258.267-5;
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO BUONGERMINO, Analista Sociocultural, 4.273.759-X;
LUCIANA BIANCHI GUARIZI A, Analista Sociocultural, 21.933.512-6;
MARA ALICE DA CUNHA BARBOSA, Analista Sociocultural, 11.293.735-4;
SINVALDO GUIMARÃES DA SILVA, Analista Sociocultural, 17.027.921-2.
De 29 a 30 de novembro: (01 diária)
SOLANGE GUERRA BUENO, Analista Sociocultural, 12.782.800-X.

## Desenvolvimento Urbano e Habitação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CELE-BRAÇÃO**
DEMANDA: 047254
PROCESSO: SDUH-PRC-2023-00034-DM
Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH e o Município de Bauru objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, com fundamento no Decreto nº 54.199, de 2 de abril de 2009 e alterações subsequentes.
OBJETO: Convênio para transferência de recursos financeiros para a execução de obras de Equipamento Social – reforma e revitalização de área para prática de esportes e lazer no Conjunto Habitacional Bauru XVIII denominado Conjunto Habitacional "Mary Dota".
RECURSO:
Valor Total: R\$ 575.244,44
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 291.750,00
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 283.494,44
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura
CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:
Natureza de Despesa: 44405101
Programa de Trabalho 1645125105057 UGE 250101
Nota de Empenho: 2023NE00236
Data da Emissão NE: 03/08/2023
PARECER REFERENCIAL: CJ/SH nº 6/2021, de 5 de outubro de 2021; CJ/SH nº 9/2022, de 7 de outubro de 2022; CJ/SH nº 6/2023, de 11 de setembro de 2023.

## Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

### GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SEMIL – 100, de 05/12/2023**
Dispõe sobre a prorrogação dos afastamentos internos da Pasta
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261/68 e do artigo 15, inciso I, da Lei 500/74, até 31 de dezembro de 2024, os afastamentos dos funcionários e servidores desta Secretaria junto às Unidades da própria Pasta, autorizados até 31 de dezembro de 2023.
Artigo 2º - As Unidades mencionadas no artigo 1º desta Resolução, bem como os servidores que não se interessarem pela continuidade do afastamento deverão solicitar a cessação do mesmo.
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
(Processo SEI nº 020.00018704/2023-69).
**RESOLUÇÃO SEMIL- 101, DE 06/12/2023.**
Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho de Orientação do Parque Chácara da Baronesa, para o Biênio de 2023/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Resolução SIMA nº 41, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a composição e as normas gerais de funcionamento dos Conselhos de Orientação dos Parques Urbanos administrados pela Coordenadoria de Parques e Parcerias,
RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho de Orientação do Parque Estadual Chácara da Baronesa, para o biênio 2023/2025:
1 - Do Governo do Estado:
a) Pela Coordenadoria de Parques e Parcerias: Maycon de Assis Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 42.222.553-2, como titular e Sofia Montagnoli Bertolini, portadora da cédula de identidade RG nº 49.454.598-7, como suplente;
b) Pela Coordenadoria de Ação Social da Secretaria de Desenvolvimento Social: Danielle dos Santos da Silva Ribeiro, portadora da cédula de identidade RG nº 32.238.316-X, como titular e Jayde Balderrama Pinto, portadora da cédula de identidade RG nº 30.631.032-6, como suplente;
c) Pela Polícia Militar do Estado de São Paulo da Secretaria de Segurança Pública: Vitor Calandrini de Araújo, portador da cédula de identidade RG nº 34.096.906-4, como titular e Andrew Wayne Silva Barreto, portador da cédula de identidade RG nº 41.583.402-3, como suplente; e

d) Pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo: Valeria Sanches, portadora da cédula de identidade RG nº 9.279.945-0, como titular e Denise Gomes Cesar Ruprecht, portadora da cédula de identidade RG nº 5.441.002-2, como suplente.
II - Da sociedade civil:
a) Pela Associação dos Moradores da Entrada Principal do Parque da Baronesa e Núcleo Taióquina, Maurício Garcia Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 27.463.546-X, como titular e Cristiane de Paula Castro Nogueira, portadora da cédula de identidade RG nº 42.137.090-7, como suplente;
b) Pelo Grupo Escoteiro Caoquira 158 SP: Marcos Cunha, portador da cédula de identidade RG nº 12.678.663-X, como titular e Henrique de Andrade Messias, portador da cédula de identidade RG nº 33.590.517-1, como suplente;
c) Pelo Centro de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário: Susana Marchesi, portadora da cédula de identidade RG nº 15.384.149-7, como titular e Katarine Marchesi de Lima, portadora da cédula de identidade RG nº 46.284.074-8, como suplente; e
d) Pela Sociedade Amigos dos Moradores do Parque São Bernardo: Luciléia Lage Drumond, portadora da cédula de identidade RG nº 25.051.759-0, como titular e Ezequiel de Jesus Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 32.235.591-6, como suplente.

Artigo 2º - A Presidência do Conselho de Orientação do Parque Estadual Chácara da Baronesa será exercida por Maycon de Assis Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 42.222.553-2, como titular e por Sofia Montagnoli Bertolini, portadora da cédula de identidade RG nº 49.454.598-7, como suplente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

(Processo SEI Nº 020.00004003/2023-42)
**Portaria CG, 24 de novembro de 2023.**
Substitui os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 6/2019/FPBRN firmado em 30/7/2019 com a empresa MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA.
O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, combinado com o Decreto 64.132 de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/2/98, resolve:
Artigo 1º - Manter a funcionária ELISANGELA MARIA DE MORAIS, portadora do RG 30.360.321-5 e CPF 248.017.028-48, e do CAPITÃO PM FABIO LUIS RUSSI, portador do RG 25.097.919-6 e CPF 272.487.818-35, na qualidade de fiscais, e AYALA EGYDIO ALVES, portadora do RG 32.482.000-8 e CPF 378.315.078-76, na qualidade de suplente, e indicou o Cabo PM MARCIO SANTANA SOARES, portador do RG 24.256.218-8 e CPF 127.482.888-07, em substituição ao Cabo PM ZILMAR MORAIS, portador do RG 23.451.657-1 e CPF 057.888.828-93, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 6/2019/FPBRN, firmado em 30/7/2019 com a empresa MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA, visando à prestação de serviços de Impressão Corporativa por meio de outsourcing.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1/11/2023.
PSIMA 6861/2019.

#### SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE**
**Departamento de Gestão Regional**
**Centro Técnico Regional VI - Bauru**
O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infrastrutra e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental nº 20230731005307-1 , autuado Russo Agropastoril Ltda, CNPJ 32.321.100/0001-06 comunicando que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R\$ 32.432,40 (Trinta e dois mil,quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB,situada à Rua Santa Helena,nº 436,2º andar - sala 04 -Jardim Alvorada - Marília/SP, telefone (14)3413-3756,e-mail "cfb.marilia@sp.gov.br" no prazo máximo de 30 dias contados da data desta publicação para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade e retirada da guia para pagamento.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistemada dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a esteórgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas doprocesso acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

O
**Centro Técnico Regional XI - São Bernardo do Campo Comunicado**
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20230909009513-1
Data da Infração: 09/09/2023
Autuado: LUCIANO FRANCISCO PEREZ
CPF: 192.416.048-08
Data da Sessão: 05/10/2023
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter; Multa simples: Manter; Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.600,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRE-SENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20170425008492-1
Data da Infração: 25/04/2017
Autuado: ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA
CPF: 219.829.608-09
Data da Sessão: 30/10/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular; Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular; Multa simples: Aplicar; Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.080,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRE-SENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20170425005496-1
Data da Infração: 25/04/2017
Autuado: HELENA PERTO FLEURY
CPF: 165.085.748-92
Data da Sessão: 08/11/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular; Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter; Multa simples: Aplicar; Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 172,80

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRE-SENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20170425005496-1
Data da Infração: 25/04/2017
Autuado: HELENA PERTO FLEURY
CPF: 165.085.748-92
Data da Sessão: 08/11/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular; Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter; Multa simples: Aplicar; Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 172,80

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRE-SENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20170111013275-1
Data da Infração: 11/01/2017
Autuado: CELSO NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 657.158.105-15
Data da Sessão: 30/10/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter; Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre

Auto de infração Ambiental: 20191014003871-1
Data da Infração: 14/10/2019
Autuado: RODRIGO DONISETE GRILLO
CPF: 297.850.648-24
Data da Sessão: 09/11/2023
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter; Multa simples: Anular; Advertência: Aplicar; Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20191014003871-1
Data da Infração: 14/10/2019
Autuado: RODRIGO DONISETE GRILLO
CPF: 297.850.648-24
Data da Sessão: 09/11/2023
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter; Multa simples: Anular; Advertência: Aplicar; Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20191208004579-1
Data da Infração: 08/12/2019
Autuado: JOSE SEVERINO DE SOUSA
CPF: 695.873.103-49
Data da Sessão: 09/11/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter; Multa simples: Anular; Advertência: Aplicar; Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter; Destruição ou inutilização do produto: Manter; Multa simples: Manter; Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.120,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Auto de infração Ambiental: 20190821006016-1
Data da Infração: 23/08/2019
Autuado: ANTONIO FRANKLINO DA SILVA NETO
CPF: 224.673.428-24
Data da Sessão: 09/11/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter; Multa simples: Manter; Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.208,39
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre

Auto de infração Ambiental: 20190930010603-1
Data da Infração: 29/10/2019
Autuado: PEDRO GOMES DUARTE
CPF: 668.420.349-49
Data da Sessão: 09/11/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter; Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter; Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 20.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre

Auto de infração Ambiental: 20191029009106-1
Data da Infração: 31/10/2019
Autuado: NELSON RODRIGUES DA CRUZ
CPF: 036.955.718-29
Data da Sessão: 09/11/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter; Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. A reparação do dano ambiental deverá ser tratado no AIA nº 20191029009106-2, por impedir a regeneração da vegetação em APP.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre

Auto de infração Ambiental: 20191029009106-2
Data da Infração: 31/10/2019
Autuado: NELSON RODRIGUES DA CRUZ
CPF: 036.955.718-29
Data da Sessão: 09/11/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter; Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter; Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 380,34

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRE-SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20200611007304-2
Data da Infração: 13/06/2020
Autuado: RENATO BISPO BRITO
CPF: 355.918.418-56
Data da Sessão: 09/10/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter; Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter; Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA